



LEI Nº 305/95, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-
OBRA, QUANTO A PINTURA E
ALGUNS REPAROS JUNTO A ESCOLA
ESTADUAL DE 1ª GRAU ALICE
BARBOSA PACHECO.

DR. LUIZ GABRIEL LEITE DA
SILVA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara
Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

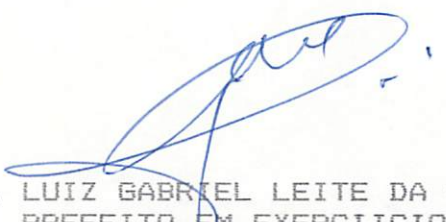
Art. 1º - Fica o Executivo
Municipal autorizado a efetuar serviços de mão-de-obra de
pintura e alguns reparos junto a Escola Estadual de 1ª Grau Alice
Barbosa Pacheco da Agrovila Governador João Ponce de Arruda neste
Município.

Art. 2º - As despesas
decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte
Dotação Orçamentária:

- 17.07.08.42.188.2021.3132

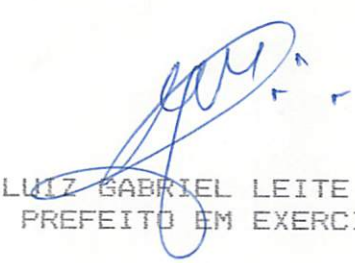
Art. 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Campo Verde, em 22 de fevereiro de 1995.


DR. LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem ressalvas ou emendas.



DR. LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA
PREFEITO EM EXERCICIO

Registrada nesta secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação
no local de costume.



PAULO CEZAR DE BORTOLI LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO